



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado, de um lado, pela Empresa Aster Soluções Acústicas, sob CNPJ nº 24.857.956/0001-72 localizada na rua Joaquim Manoel Macedo 2125, sala A, Fortaleza / CE, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Samuel Jefferson Lemos de Melo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.146.263-40 e do RG nº 20020091167-42, doravante denominado CONTRATADA e, de outro lado o Conselho Regional de Economia da 8ª Região - CE, cnpj 23.490.436/0001-01 localizada na Av. Antonio Sales, 1317 1º andar, Joaquim Távora Fortaleza - CE doravante denominada CONTRATANTE, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

LOCAL DA OBRA: Av. Antonio Sales, 1317 1º andar, sala 102

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de Tratamento acústico para sala de podcast conforme projeto aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

É dever do CONTRATADO fornecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada. Fornecendo ao local do projeto adequação acústica referente a intervenção acústica com painéis revestidos em tecido no teto para reduzir reverberação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato vigorará até o final da implantação do tratamento, salvo sob condições especiais contidas nas cláusulas adiantes. Ficando estipulado o prazo de fabricação de 10 dias corridos contados a partir da confirmação do pagamento da primeira parcela do serviço, a confirmação do referido pagamento será feita via whatsapp, e o prazo de instalação de 2 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA

Fica estipulado o valor de R\$ 3.580,10 (três mil quinhentos e oitenta reais), a título de pagamento da CONTRATADA, devendo esta ser paga pela CONTRATANTE via pix sendo 50% de entrada (R\$ 1.790,05) + 50% (R\$ 1790,05) ao final da instalação. Pix 24.857.956/000172 (CNPJ) C6 Bank ASTER ACÚSTICA

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATANTE propiciará todas as condições para o bom desempenho da Contratada, inclusive fornecendo energia elétrica, informando sobre horários e restrições do local da obra, bem como é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra necessária, bem como ferramentas e equipamentos.

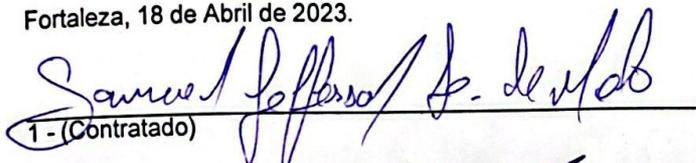
CLÁUSULA SEXTA

Fica estipulada a garantia de 12 meses nos serviços e produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, não estando incluso danos causados por mau uso, condições do prédio relativos a umidade, vazamentos ou outros fatores externos que não de fabricação ou instalação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**..

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza - CE para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento judicial. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 18 de Abril de 2023.


1 - (Contratado)


2 - Representante Legal (Contratante)

Testemunhas:

1)

2)

